PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 10/03/15
à 20/03/15.
Jari-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI Nº 2.064, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar e ou utilizar veículos da frota municipal para transportar passageiros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupanciretã e Jari do interior do Município de Jari até a Localidade de Rincão Santo Antonio para participação do Encontro do Dia Internacional da Mulher e dá outras providências.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar e ou utilizar veículos da Frota Municipal para transportar passageiros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupanciretã e Jari do Interior do Município de Jari até a Localidade de Rincão Santo Antonio para participação do Encontro do Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º. O evento referido no dispositivo anterior atende plenamente ao interesse público, visto que objetiva reunir as mulheres com a finalidade de tratar dos assuntos pertinentes à significativa figura da mulher na sociedade atualmente, bem como a sua evolução no aspecto histórico.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Mun.Agricultura Ind.Com.Meio Ambiente

Funcional: 20.606.0017.2.026 Apoio aos Pequenos e Médios Produtores

(142) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 10(dez) dias do mês de março de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezado Presidente,
Prezados Vereadores,

Com renovados votos de estima, o Poder Executivo deste Município apresenta este Projeto de Lei nº 2153 de 06 de março de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar e ou utilizar veículos da Frota Municipal para transportar passageiros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupanciretã e Jarí do Interior do Município de Jari até a Localidade de Rincão Santo Antonio para participação do Encontro do Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 14 de março de 2015, na cidade de Santiago, Rs. Horário de saída da cidade de Jarí previsto para às 05 h e 00 min, reunindo os passageiros nas localidades e indo até o ponto de embarque que será as 06 h e 45 min na localidade de Rincão Santo Antonio, com retorno previsto para as 19 horas.

O roteiro solicitado será realizado da seguinte forma: inicia na localidade de Lagoão e depois passa em Capão Santa Maria, Rincão da Gloria, Chácara dos Pintos, Veado branco, Rincão dos Pintos, Rincão do Santo Antonio, finalizando em Rincão do Santana.

O Encontro do Dia Internacional da Mulher atende plenamente ao interesse público, visto que objetiva reunir as mulheres com a finalidade de tratar dos assuntos pertinentes à evolução da importância da mulher na sociedade. Sabe-se que a figura da mulher, de elemento secundário, passou a ser algo extremamente importante na sociedade atual, onde ela exerce cada vez mais um papel de protagonista, embora ainda sofra com as heranças históricas do sistema social patriarcalista em seu dia a dia. Com o tempo, graças às lutas promovidas, a mulher vem conseguindo aumentar o seu espaço nas estruturas sociais, abandonando a figura de mera dona de casa e assumindo postos de trabalho, cargos importantes em empresas e estruturas hierárquicas menos submissas.

Sem embargo, atendendo ao interesse público, é digno de se consignar que a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê a possibilidade de se contratar serviços nas condições referidas neste Projeto de Lei, atraindo-se a incidência do art. 24, inc. II de tal diploma legal e, ademais, há recursos disponíveis nos cofres públicos que apontam favoravelmente no sentido de que se dê a aprovação de tal proposta, em benefício da população jariense.

Nada mais para o momento, na urgência de que se aprove tal proposta legislativa, tendo em vista que a data do evento se avizinha, com as saudações e manifestações sempre sinceras de cordialidade e admiração para com os colegas,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal